

# CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – EDITAL 001/2020

## RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

### NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

#### QUESTÃO Nº 3

**CARGOS:** TODOS

**RECURSO:** DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA

**JUSTIFICATIVA:** Apenas as afirmativas I, III e IV estão corretas. A afirmativa II está incorreta, uma vez que, os passageiros do avião se divertiam às custas do embarço do autor, ante as perguntas que a senhora fazia aos berros, como se estivesse em sua casa, entre pessoas íntimas.

“Afiml estava ali pronta para viajar. Os outros passageiros estavam já se divertindo às minhas custas, a zombar do meu embarço ante as perguntas que aquela senhora me fazia aos berros, como se estivesse em sua casa, entre pessoas íntimas. A coisa foi ficando ridícula.” 4º§. Portanto, por não haver alternativa que atende ao enunciado, a questão fica anulada.

### **CARGO: CONDUTOR SOCORRISTA**

#### QUESTÃO Nº 4

**CANDIDATO:** Wortesson Robert Fernandes Ribeiro

**RECURSO:** INDEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:** *Pronomes indefinidos* são *aqueles* que se referem a substantivos de modo vago, impreciso ou genérico. Já os pronomes demonstrativos “são os que indicam o lugar, a posição ou a identidade dos seres, relativamente às pessoas do discurso” (CEGALLA, 2010, p. 183). Assim posto, enquadra-se nesse último postulado o pronome “aqueles”. O leitor proficiente, ao decodificar o enunciado da questão, percebe a sua clareza e objetividade: “O pronome destacado NÃO se classifica como indefinido em”. Como se observa, na alternativa D consta: “...e arrumar todos **aqueles** pacotes...”, na qual o pronome destacado que merecia a análise do candidato não é um pronome indefinido, razão pela qual esta deveria ser a alternativa assinalada. Comprova-se, pois, que o destaque não foi dado à locução: “todos aqueles”, conforme equivocadamente argumenta o candidato na formulação do recurso. Pelos motivos expostos, opta-se pelo indeferido.

**Fonte:**

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010, p. 183; 186.

#### QUESTÃO Nº 18

**CANDIDATO:** Alexandra Alves Assis Silva; André Luiz da Costa; Matheus Gomes Pereira; Raquelane Rodrigues de Carvalho; Thiago Henrique dos Santos

**RECURSO:** INDEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:** A questão foi baseada na Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde, de 05/11/2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, item que constava expressamente no edital do certame.

Com base na referida Portaria, temos que:

1º afirmativa: Verdadeiro, conforme item 2.4.7 da Portaria.

“Assim, o bloco de pronto atendimento deve apresentar uma entrada para pacientes que vem por busca espontânea, deambulando, que dá acesso direto à recepção e sua respectiva sala de espera. Neste mesmo bloco, deve ser estruturado o acolhimento dos pacientes, que pode ser feito pela própria recepção ou por funcionários designados e treinados para este fim, dependendo do volume da demanda.”

2º afirmativa: Falso, pois a alternativa afirmava que a triagem poderia ser feita por profissional de nível técnico ou superior. (item 2.4.7 da Portaria)

O processo de triagem classificatória deve ser realizado por profissional de saúde, de nível superior, mediante treinamento específico e utilização de protocolos pré-estabelecidos e tem por objetivo avaliar o grau de urgência das queixas dos pacientes, colocando-os em ordem de prioridade para o atendimento.

3º afirmativa: Falso, pois a alternativa afirmava que o acesso as salas de urgência deveriam ser separados por um corredor. (item 2.4.7 da Portaria)

O acesso da sala de urgência aos leitos de observação deve ser fácil e estas áreas devem ser, de preferência, contíguas.

Face ao exposto, considerando que não existe erro na questão, que o gabarito foi divulgado corretamente e que o conteúdo cobrado na questão se encontrava dentro da Portaria 2048/2002 (citada no edital integralmente e não por partes específicas), não há que se falar em anulação da questão, recurso indeferido.

### **QUESTÃO Nº 21**

**CANDIDATO:**Alexandra Alves Assis Silva; André Luiz da Costa; Raquelane Rodrigues de Carvalho

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** A questão foi baseada no Manual técnico do Desfibrilador Externo Automático AED 10, marca Welch Allyn, que foi construído com base na RDC 185/01 da Anvisa. Na página 27 de tal documento, consta a afirmativa abaixo como advertência, o que torna a alternativa B correta:

*“Pêlos do corpo em excesso podem afetar a operação dos eletrodos e causar queimaduras na pele do paciente. Remova os pêlos do corpo conforme necessário a fim de assegurar de que as pás de eletrodos fizeram contato apropriado com o tórax do paciente. Face ao exposto, considerando que a alternativa B encontra-se correta, não podendo, portanto, ser gabarito da questão já que a mesma solicita que seja apontada a alternativa incorreta, e que o gabarito da questão mantém-se como alternativa A, recurso indeferido.*

### **QUESTÃO Nº 23**

**CANDIDATO:** Thalisson Gonçalves Ferreira

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** O candidato interpôs recurso contra a questão solicitando a anulação sob alegação que o item I encontra-se incorreto pois foi acrescido a expressão “de socorro” na afirmativa retirada do Manual de Primeiros Socorros da Fiocruz (2003), pg 54:

*“Para o transporte de acidentados em veículos, alguns cuidados devem ser observados. O corpo e a cabeça do acidentado deverão estar seguros, firmes, em local acolchoado ou forrado. O condutor do veículo deverá ser orientado para evitar freadas bruscas e manobras que provoquem balanços exagerados.”*

Entretanto, sua argumentação não se sustenta tendo em vista que a adaptação realizada no texto do Manual da ANVISA teve como objetivo personalizar a questão já que se trata de prova aplicada para o cargo de “condutor socorrista” e nada mais justo explicitar o tipo de veículo na afirmativa, o que de nada invalidou o sentido da questão.

Face ao exposto, recurso indeferido.

## **NÍVEL: SUPERIOR**

### **CARGO: BIOQUÍMICO**

### **QUESTÃO Nº 21**

**CANDIDATO:** Gleyce Nascimento Bueno

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** Os candidatos argumentaram sobre erro na alternativa C, baseando-se em documento atual, mas que não revoga o disposto no texto base da PNAB vigente. Há de se compreender que a referida flexibilização de carga horária cabe somente para determinado programa inserido na PNAB (Programa saúde na Hora) e não modifica a regra geral para toda a Estratégia de Saúde da Família, como solicitado na questão.

A argumentação dos candidatos não justifica a anulação da questão, exige-se dos candidatos a análise crítica da literatura e legislação atualizadas e vigentes sobre o SUS e pelos seguintes motivos:

- 1- O comando da questão não exigiu limitação de conteúdos ou versões da PNAB (Política Nacional de Atenção Básica), pois entende que o candidato deve se orientar pelos conteúdos mais atualizados e revisados pelo Ministério da Saúde. Isto posto, a revisão mais recente e vigente é a disponível na Portaria nº2436 de 21 de setembro de 2017.
- 2- A questão 21 não fez referência ao conteúdo específico do Programa Saúde na Hora.
- 3- A PNAB está definida e revisada em seus conceitos, princípios, diretrizes e operacionalização, no documento legal, Portaria 2436 de 21 de setembro de 2017, revogando todo o documento anterior a sua publicação (Portaria 2488 de 21 de outubro de 2011).
- 4- A forma dissertada na alternativa C está transcrita no todo, como disposto na Portaria nº2436 de 21 de setembro de 2017 (vigente), permanecendo inalterada a “obrigatoriedade de carga horária de 40 horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da Estratégia Saúde da Família”, conforme o texto base de operacionalização da PNAB anexo à Portaria 2436/2017, nos subitens 3.3 e 3.4: sobre o funcionamento e tipos de equipes.
- 5- A Portaria nº 60 de 26 de novembro de 2020 define regras de validação para o repasse financeiro a Atenção Primária à Saúde, conforme sugestões de alterações em algumas formas de prestação dos serviços de saúde, como é o caso de municípios que aderiram ao Programa Saúde na Hora.
- 6- A referência à flexibilização da carga horária de alguns profissionais foi sugerida, exclusivamente, para o Programa Saúde na Hora (Portaria de revisão nº 397/2020 e Portaria de definição de regras para validação nº60/2020), o qual não determina, substitui ou revoga o disposto e previsto na PNAB (Portaria 2436/2017), sendo, inclusive, facultado ao município, a sua adesão ao mesmo.
- 7- Está claramente descrito na portaria 60/2020 a condicionalidade de adesão ao Programa Saúde na Hora, para que haja a flexibilidade de carga horária:

Art 8º “somente para as equipes de Saúde da Família participantes do Programa Saúde na Hora é facultada a possibilidade de flexibilização de carga horária dos profissionais médicos e enfermeiros...”.

- 8- Ainda no Programa Saúde na Hora, a flexibilização sugerida foi relacionada à jornada individual do profissional (médico/enfermeiro), preservando-se a obrigatoriedade da carga horária total de 40 horas para todos os componentes das Equipes de Saúde da Família. Ou seja, médico e/ou enfermeiro, deverão ter uma carga horária de 40 horas disponíveis ao serviço, como todos. Sejam uma, duas ou três pessoas da mesma classe, trabalhando conjuntamente e representando a profissão/profissional médico/enfermeiro da equipe de Saúde da Família (eSF). Um de 40h ou dois de 20h, desde que somem 40h totais, mantem-se preservada a exigência da PNAB.

Portanto, mediante a inalteração da prerrogativa em questão, conforme a portaria 2436/2017, não há inconformidade na alternativa C.

#### QUESTÃO Nº 26

**CANDIDATO:** Gleyce Nascimento Bueno; Matheus Cristovam de Souza

**RECURSO:DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA**

**JUSTIFICATIVA:** Devido a erro no enunciado da questão, que deveria incorreta, fica anulada a questão. Face ao exposto, recurso deferido.

#### QUESTÃO Nº 32

**CANDIDATO:** Gleyce Nascimento Bueno

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** A única alternativa que atende ao enunciado da questão (índice hematimétrico VCM) é a letra A: macrocítica. O enunciado não cita o RDW aumentado. Face ao exposto, recurso indeferido.

#### QUESTÃO Nº 35

**CANDIDATO:**Matheus Cristovam de Souza

**RECURSO:DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA**

**JUSTIFICATIVA:** Devido a divergência nas literaturas quanto ao numero de fases que compõem a carcinogênese, pode ser compreendida dupla resposta para essa questão. Face ao exposto, recurso deferido.

### **CARGO: ENFERMEIRO**

#### QUESTÃO Nº 01

**CANDIDATO:** Suzana Ambrosio Pereira Soares Assis Vilete

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** “**Através de projetos consolidados de diversidade, as empresas garantem aos seus integrantes o sentimento de acolhida, respeito e valorização**”. Essa frase não corresponde à mensagem do texto que revela os benefícios da diversidade num ambiente inclusivo para atração e retenção de talentos. O sentimento de acolhida, respeito e valorização é garantido por meio de projetos de inclusão e não de diversidade.

“**Em vários países, a maioria das empresas são unânimes quanto aos benefícios da diversidade e inclusão, e essa prática é notória em seus projetos**”. Ainda existe uma carência nos projetos de inclusão, mesmo para as empresas que estão mais avançadas nos projetos de diversidade.

“**As organizações buscam praticar a diversidade e a inclusão em seus times, a fim de buscarem um ambiente saudável e um negócio rentável**”. As organizações reconhecem a importância dos projetos de diversidade e inclusão, buscam essa prática, embora ainda não tenham alcançado a efetividade desejada.

Face ao exposto, os argumentos apresentados não procedem. Recurso indeferido.

#### QUESTÃO Nº 02

**CANDIDATO:** Natalia Oliveira Pereira; Patricia Abrantes Reis de Oliveira

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** O texto apresentado vai além do caráter informativo, pois tem como objetivo influenciar o posicionamento do leitor com relação ao tema. Isso pode ser observado desde o primeiro parágrafo, como se demonstra: “*Para garantir a sustentabilidade de suas empresas, é essencial que as corporações invistam em projetos consolidados de diversidade.*” [...] (1º§) No texto, a autora, Kris Kerr, emprega recursos persuasivos bem convincentes, com ponto de vista fundamentado em resultados de pesquisas sobre o assunto, conforme terceiro, quinto, sétimo e oitavo parágrafos. O texto apresenta a sua opinião, reforçada pelo emprego de verbos na primeira pessoa, e corrobora o seu objetivo de persuasão, como se exemplifica: “*A pesquisa da Deloitte reforça o que citei anteriormente, ela define quatro elementos relacionados à “inclusão”. [...] (penúltimo parágrafo).* “*Para reforçar essa informação, destaque uma pesquisa realizada pelo Hay Group, com 170 empresas brasileiras.*” [...] (último parágrafo). O último período do texto conclui os argumentos apresentados e revela o objetivo de convencer o leitor sobre a diversidade e a inclusão nas empresas: “*Em vista disso, esse e muitos outros estudos recentes comprovam os inúmeros benefícios que a diversidade com um ambiente inclusivo*

traz para as empresas.” (último parágrafo). Além disso, a articulista se vale de defesa consistente para demonstrar as razões que a levaram a apresentar seu ponto de vista, a partir do emprego de argumentos de autoridade e de provas concretas, como as citações de pesquisas realizadas pela *Society for Human Resource Management*, pela *MacKinsey & Co* e pela *Hay Group*, além do estudo da *Deloitte* e da menção a vários dados estatísticos. Para reforçar o poder de argumentação da autora, observa-se a sua competência linguística pelo emprego de linguagem adequada à situação de interlocução, como domínio do campo lexical, formas verbais e repertório vocabular pertinentes e exigidos na construção do texto argumentativo-opinativo. Face ao exposto, recurso indeferido.

### QUESTÃO Nº 03

**CANDIDATO:** Hevelen de Oliveira Estevão

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:**“Porém, estudo da Deloitte aponta que a diversidade deve ser encarada não como um dever, mas sim como algo de real importância para as corporações. Afinal, muitas pesquisas já mostram os reais benefícios da diversidade aplicada com propósito.” 3º§

O uso do conectivo adversativo “**porém**”, no período acima, não apresenta ideia oposta à argumentação expressa no texto, mas confirma e reforça a importância da diversidade. Face ao exposto, recurso indeferido.

### QUESTÃO Nº 04

**CANDIDATO:** Hevelen de Oliveira Estevão

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** A alternativa “**B**” não está correta.

A norma culta da Língua Portuguesa dispõe acerca dos discursos direto e indireto, considerando as seguintes características:

Discurso direto:

- é introduzido por um verbo de elocução, seguido de dois-pontos e mudança de linha para um novo parágrafo;
- é iniciado por um travessão, que indica a mudança da voz do narrador para a voz da personagem;
- é feito na 1.ª pessoa do discurso (eu ou nós).

Discurso indireto:

- é introduzido por um verbo de elocução, seguido de uma preposição que marca a mudança da voz do narrador para a reprodução da voz da personagem feita também pelo narrador.
- é construído na mesma frase, não havendo mudança de linha ou de parágrafo;
- é feito na 3.ª pessoa do discurso (ele, ela, eles, elas).

A partir desses postulados, observa-se a ausência dos referidos discursos no texto cuja autora é Kris Kerr, pois eles não constituem/representam a introdução das falas de uma personagem numa narrativa, tipo textual que não é o adotado pela articulista. Enquanto o primeiro é caracterizado por ser uma transcrição exata da fala das personagens, sem participação do narrador, no segundo se identifica uma intervenção do narrador no discurso ao utilizar as suas próprias palavras para reproduzir as falas das personagens. Por outro lado, e diferentemente do que se afirma na formulação do recurso, as aspas em expressões como “muito fortemente” e “concordam fortemente” não constituem marcas de discurso direto, mas foram empregadas no texto para lhes dar destaque, realçá-las enquanto itens de uma pesquisa realizada. Por apresentar argumentações equivocadas, opta-se pelo indeferimento do recurso.

### QUESTÃO Nº 07

**CANDIDATO:** Francineide Campos de Sá

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:**O enunciado da questão não faz referência à tonicidade de palavras, mas à classe gramatical.

Face ao exposto, recurso indeferido.

### QUESTÃO Nº 08

**CANDIDATO:** Patricia Abrantes Reis de Oliveira; Suzana Ambrosio Pereira Soares Assis Vilete

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** “**Uma carência**” é o sujeito do verbo “**existir**”. Ou seja: **Uma carência** ainda **existe**. (sujeito no singular, verbo no singular). Se o sujeito estivesse no plural, o verbo também estaria concordando no plural, como, por exemplo: **Algumas carências** ainda **existem** (sujeito no plural, verbo no plural). Face ao exposto, recurso indeferido.

### QUESTÃO Nº 12

**CANDIDATO:** Valdirene Fernandes da Silva

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** Posso informar os senhores de que ninguém, nesta seção, aludiu a complôs.

VTDI (objeto direto) (objeto indireto)

VTI (objeto indireto)

Face ao exposto, recurso indeferido.

### QUESTÃO Nº 16

**CANDIDATO:** Nayara Soares Reis Silva Ribeiro

**RECURSO: INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** Os candidatos argumentaram a supressão da expressão Apoio à (citada na legislação) como determinante para invalidar o conteúdo da alternativa D e/ou deixá-la incompleta, sugerindo “mudança de contexto estabelecido pelo Ministério da saúde”. Não consideraram a análise linguística e semântica do conteúdo, tomando como verdadeiro somente a transcrição literal do conteúdo apresentado no texto base da Política. A questão exigia do candidato a análise e interpretação do sentido da mensagem que foi transmitida pela frase. A supressão da expressão apoio à, não descaracterizou a principal mensagem requisitada para a sua validação, qual seja, o fortalecimento da cidadania em prol da saúde como um direito social. Portando o argumento colocado pelos candidatos não pode embasar uma justificativa para a anulação da questão. Do contrário não haveria necessidade de construir uma questão avaliativa sobre conteúdos de legislação, bastaria transcrever os excertos da lei. Portando indeferido o recurso.

### QUESTÃO Nº 18

**CANDIDATO:** Lorena Gomes Rocha Pedrosa

**RECURSO: INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** A candidata interpôs recurso contra a questão sob alegação que o item II encontra-se correto. Entretanto, sua argumentação não se sustenta tendo em vista que, com base na Política Nacional de Humanização, o que foi apresentado foi o conceito de Ambiência e não o de acolhimento. Face ao exposto, recurso indeferido.

### QUESTÃO Nº 19

**CANDIDATO:** Barbara de Souza Ligeiro Montesano; Lorena Gomes Rocha Pedrosa; Marcela Nascimento Villela Ferreira, Suzana Ambrosio Pereira Soares Assis Vilete

**RECURSOS: INDEFERIDOS**

**JUSTIFICATIVA:** A questão recebeu recursos com dois argumentos diversos, ambos indeferidos.

**Recurso 1:** O candidato interpôs recurso contra a questão sob alegação que a alternativa C também encontra-se correta. Entretanto, sua argumentação não se sustenta, pois, a alternativa C utilizou equivocadamente a palavra complementar e conforme art. 4º, § 2º, da Lei 8080/90, a participação dos serviços privados será complementar.

Face ao exposto, recurso indeferido.

**Recurso 2:** O candidato interpôs recurso contra a questão solicitando sua anulação sob alegação que a alternativa D foi incluída na Lei 8080/90 pela Lei 11.108/2005. Entretanto tal argumentação não se sustenta tendo em vista que o texto da Lei 11.108/2005 foi absorvido pelo art.19 da Lei 8080/90, contendo todo o conteúdo da mesma.

Face ao exposto, recurso indeferido.

### QUESTÃO Nº 21

**CANDIDATOS:** Barbara de Souza Ligeiro Montesano; Camila de Rezende Oliveira Ferreira; Flávia Soares Lima; Suzana Ambrosio Pereira Soares Assis Vilete; Welinton Magno Bono

**RECURSO: INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** Os candidatos argumentaram sobre erro na alternativa C, baseando-se em documento atual, mas que não revoga o disposto no texto base da PNAB vigente. Há de se compreender que a referida flexibilização de carga horária cabe somente para determinado programa inserido na PNAB (Programa saúde na Hora) e não modifica a regra geral para toda a Estratégia de Saúde da Família, como solicitado na questão.

A argumentação dos candidatos não justifica a anulação da questão, exige-se dos candidatos a análise crítica da literatura e legislação atualizadas e vigentes sobre o SUS e pelos seguintes motivos:

- 1- O comando da questão não exigiu limitação de conteúdos ou versões da PNAB (Política Nacional de Atenção Básica), pois entende que o candidato deve se orientar pelos conteúdos mais atualizados e revisados pelo Ministério da Saúde. Isto posto, a revisão mais recente e vigente é a disponível na Portaria nº2436 de 21 de setembro de 2017.
- 2- A questão 21 não fez referência ao conteúdo específico do Programa Saúde na Hora.
- 3- A PNAB está definida e revisada em seus conceitos, princípios, diretrizes e operacionalização, no documento legal, Portaria 2436 de 21 de setembro de 2017, revogando todo o documento anterior a sua publicação (Portaria 2488 de 21 de outubro de 2011).
- 4- A forma dissertada na alternativa C está transcrita no todo, como disposto na Portaria nº2436 de 21 de setembro de 2017 (vigente), permanecendo inalterada a “obrigatoriedade de carga horária de 40 horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da Estratégia Saúde da Família”, conforme o texto base de operacionalização da PNAB anexo à Portaria 2436/2017, nos subitens 3.3 e 3.4: sobre o funcionamento e tipos de equipes.
- 5- A Portaria nº 60 de 26 de novembro de 2020 define regras de validação para o repasse financeiro a Atenção Primária à Saúde, conforme sugestões de alterações em algumas formas de prestação dos serviços de saúde, como é o caso de municípios que aderiram ao Programa Saúde na Hora.

- 6- A referência à flexibilização da carga horária de alguns profissionais foi sugerida, exclusivamente, para o Programa Saúde na Hora (Portaria de revisão nº 397/2020 e Portaria de definição de regras para validação nº60/2020), o qual não determina, substitui ou revoga o disposto e previsto na PNAB (Portaria 2436/2017), sendo, inclusive, facultado ao município, a sua adesão ao mesmo.
- 7- Está claramente descrito na portaria 60/2020 a condicionalidade de adesão ao Programa Saúde na Hora, para que haja a flexibilidade de carga horária:  
Art 8º “somente para as equipes de Saúde da Família participantes do Programa Saúde na Hora é facultada a possibilidade de flexibilização de carga horária dos profissionais médicos e enfermeiros...”.
- 8- Ainda no Programa Saúde na Hora, a flexibilização sugerida foi relacionada à jornada individual do profissional (médico/enfermeiro), preservando-se a obrigatoriedade da carga horária total de 40 horas para todos os componentes das Equipes de Saúde da Família. Ou seja, médico e/ou enfermeiro, deverão ter uma carga horária de 40 horas disponíveis ao serviço, como todos. Sejam uma, duas ou três pessoas da mesma classe, trabalhando conjuntamente e representando a profissão/profissional médico/enfermeiro da equipe de Saúde da Família (eSF). Um de 40h ou dois de 20h, desde que somem 40h totais, mantem-se preservada a exigência da PNAB.

Portanto, mediante a inalteração da prerrogativa em questão, conforme a portaria 2436/2017, não há inconformidade na alternativa C.

#### **QUESTÃO Nº 22**

**CANDIDATO:** Barbara de Souza Ligeiro Montesano; Beatris Sionara Duarte Silva; Francineide Campos de Sá; Marcela Nascimento Villela Ferreira

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** A argumentação dos candidatos não justifica a anulação da questão, visto que não compreenderam a equivalência das expressões: “os 7 dias completos de vida” e “0 a 6 dias de vida”.

Considerando o dia 0 como o 1º dia, o dia 6 será o 7º dia completo de vida. Para o cálculo da mortalidade perinatal considera-se os óbitos ocorridos no período compreendido entre as 22 semanas completas de gestação e os 7 dias completos de vida, após o nascimento. Logo, falar 1º ao 7º dia de vida completo é o mesmo que dizer: dia 0 ao dia 6 de vida, pois o dia 6 é equivalente ao 7º dia completo de vida. Para cálculo dos indicadores epidemiológicos, convencionou-se utilizar o dia zero porque podemos obter óbitos em horas após o nascimento e não completar um dia. O primeiro dia completo de vida é o dia zero da existência.

#### **QUESTÃO Nº 25**

**CANDIDATO:** Daniela Daiane Brasil

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** A candidata solicita alteração do gabarito da questão para alternativa C. Entretanto, o gabarito já havia sido divulgado corretamente como alternativa C. Face ao exposto, recurso indeferido.

#### **QUESTÃO Nº 27**

**CANDIDATO:** Débora Portuense Pereira; Lorena Gomes Rocha Pedrosa

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** O diagnóstico do tétano é essencialmente clínico, baseado nos sintomas do paciente e não depende de confirmação laboratorial pois não existe um teste de laboratório específico disponível para determinar o diagnóstico do tétano. Os exames laboratoriais no Tétano costumam ser inespecíficos, e são realizados sobretudo para monitorar as complicações da doença. Face ao exposto, recurso indeferido.

#### **QUESTÃO Nº 28**

**CANDIDATO:** Barbara de Souza Ligeiro Montesano; Beatris Sionara Duarte Silva; Hevelen de Oliveira Estevão; Naiany Lucas Fagundes Silva

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o Protocolo de suporte avançado de vida- SAMU, são cuidados com a administração de medicamentos nas crises convulsivas:

“Cuidados com a administração de diazepam:

- Não diluir; (a alternativa B é o gabarito da questão pois recomenda equivocadamente a diluição)
- Não administrar por via IM;
- Não administrar se a crise já tiver cessado e o paciente encontrar-se em período pós-convulsivo;
- Não utilizar no período neonatal (droga de escolha: fenobarbital solução aquosa).

Cuidados com a administração de fenitoína:

- Utilizar apenas acesso IV, pois a infusão por via subcutânea ou IM causa necrose;
- Infusão muito rápida causa bradiarritmias e hipotensão;
- Não deve ser utilizada em conjunto com solução glicosada; (alternativa D:correta)
- Não administrar dose de ataque em quem já faz uso da droga; nesses casos, utilizar 5 a 10 mg/kg.
- Cuidados na administração de fenobarbital: pode causar parada respiratória, hipotensão arterial e

bradicardia. (alternativa C: correta)”

Face ao exposto, considerando que apenas a alternativa B encontra-se incorreta e por isso é o único gabarito da questão, recurso indeferido.

### **QUESTÃO Nº 29**

**CANDIDATO:** Leonardo Tavares Salgado

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** Conforme Potter (2009), pg.508,na hipotermia ocorre diminuição da frequência cardíaca, frequência respiratória e da pressão arterial.

“Conforme a temperatura do corpo cai abaixo de 34,4°C (94°F), a frequência cardíaca, a frequência respiratória e a pressão arterial abaixam.”

Referência: Fundamentos de enfermagem / Patricia A. Potter, Anne Griffi n Perry ; [tradução de Maria Inês Corrêa Nascimento... et al.]. - Rio de Janeiro : Elsevier, 2009.

Face ao exposto, recurso indeferido.

### **QUESTÃO Nº 30**

**CANDIDATO:** Francineide Campos de Sá; Valdirene Fernandes da Silva

**RECURSO: INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** Considerando que, período de incubação é definido como o intervalo entre a exposição efetiva do hospedeiro a um agente biológico e o início dos sinais e sintomas clínicos da doença, em relação a Sífilis Congênita não há um período de incubação estabelecido para a criança desenvolver a doença, pois ao nascer, a criança pode apresentar-se aparentemente saudável ou com manifestações clínicas menos intensas, vindo a manifestar a doença mais tardiamente (meses ou anos depois).

**FONTE:** Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume 2 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Face ao exposto, recursos indeferidos.

### **QUESTÃO Nº 31**

**CANDIDATO:**Suzana Ambrosio Pereira Soares Assis Vilete

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** A candidata solicita anulação da questão sob alegação que a alternativa A também se encontra incorreta. Entretanto, de acordo com O Manual de eventos adversos pós vacinação, do Ministério da Saúde, pg.79 temos que: “Eventos adversos pós-vacinação pode ocorrer, geralmente, nas primeiras 48h a 72h que se seguem à aplicação da vacina, sendo o componente pertússis o principal responsável por essas reações indesejáveis. Em sua maioria, são eventos adversos leves, de resolução espontânea e desprovidos de complicações maiores ou sequelas, não constituindo contraindicações para a administração de doses subsequentes da vacina.”

Referência: Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis. – 4. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020. Face ao exposto, recurso indeferido.

### **QUESTÃO Nº 33**

**CANDIDATO:** Camila de Rezende Oliveira Ferreira; Lorena Gomes Rocha Pedrosa

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** A questão recebeu dois recursos, sob fundamentações diferentes:

No primeiro recurso a candidata alega que o tema abordado na questão é fabricação de medicamentos, argumentação que não se sustenta, pois, a questão abordou as características dos medicamentos anti-hipertensivos e baseou-se no tema do conteúdo programático “Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador.”, que abarca o programa de controle de hipertensão arterial. Além disso, a disciplina farmacologia é integrante da grade curricular de todos os cursos de Enfermagem.

No segundo recurso não foi possível entender qual seria a solicitação da candidata (anulação ou alteração de gabarito) pois não foi explicitado pela mesma.

A questão foi baseada nas diretrizes brasileiras de Hipertensão arterial, da Sociedade Brasileira de Cardiologia (2020), que assim dispõe em sua pg.568:

“São características desejáveis do fármaco anti-hipertensivo:

- Ter demonstrado a capacidade de reduzir a morbidade e a mortalidade CV;
- Ser eficaz por via oral;
- Ser bem tolerado;
- Ser administrado preferencialmente em dose única diária;

- Poder ser usado em associação;
- Ter controle de qualidade em sua produção.”

Referência t: Barroso WKS, Rodrigues CIS, Bortolotto LA, Mota-Gomes MA, Brandão AA, Feitosa ADM, et al. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020. ArqBrasCardiol. 2021; 116(3):516-658

Face ao exposto, recursos indeferidos.

### **QUESTÃO Nº 35**

**CANDIDATO:** Francineide Campos de Sá

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** O artigo 37 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem trata-se de um dever e não de um direito, e por isso a afirmativa encontra-se incorreta. Face ao exposto, recurso indeferido.

### **QUESTÃO Nº 36**

**CANDIDATO:** Valdirene Fernandes da Silva

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** A candidata solicita que a alternativa C seja considerada a resposta certa da questão, entretanto, o gabarito já havia sido corretamente divulgado como alternativa C.

### **QUESTÃO Nº 38**

**CANDIDATO:** Daniela Daiane Brasil

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** A candidata solicita que a alternativa A seja considerada incorreta sob alegação que os eventos adversos relacionados à aplicação de medicamentos são de natureza assistencial/humana. Entretanto, sua argumentação não se sustenta tendo em vista que em um evento adverso geralmente mais de uma causa encontra-se envolvida:

“Eventos adversos com medicamentos são, na sua maioria, de natureza multifatorial. Frequentemente existe uma combinação de eventos que, juntos, resultam em danos ao paciente. Por isso, na tentativa de entender por que os erros ocorrem e importante que enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem olhem para todos os fatores contribuintes, ao invés de olhar apenas a razão mais óbvia ou o passo final do processo. Assim, estratégias para melhorar a segurança do uso de medicamentos também precisam contemplar os fatores de risco relacionados ao paciente, ao profissional, ao ambiente de trabalho, ao medicamento e a outros fatores técnicos.1

Fonte: Uso seguro de medicamentos: guia para preparo, administração e monitoramento / Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. – São Paulo: COREN-SP, 2017.

Face ao exposto, recurso indeferido.

### **QUESTÃO Nº 39**

**CANDIDATA:**Daniela Daiane Brasil

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** A candidata interpôs recurso contra a questão solicitando sua anulação sob a alegação de que o hipotireoidismo constitui um fator de risco para o desenvolvimento do câncer de mama. Entretanto, a argumentação técnica enviada pela candidata não foi capaz de demonstrar esta correlação.

De acordo com o Caderno de atenção básica “Controle dos cânceres do colo do útero e da mama, do Ministério da Saúde (2013), pg.87, temos que:

“Os principais fatores de risco conhecidos para o câncer de mama estão ligados à idade, aos fatores genéticos e aos endócrinos. A idade constitui o mais importante fator de risco para câncer de mama. O risco de câncer de mama aumenta com a idade, com cerca de 70–80% dos tumores diagnosticados a partir dos 50 anos de idade (CANCER RESEARCH UK, 2011). A mortalidade também aumenta com a idade.

**Fatores de Risco:**

- Idade
- Menarca precoce
- Menopausa tardia
- Primeira gravidez após os 30 anos
- Nuliparidade
- Exposição à radiação
- Terapia de reposição hormonal
- Obesidade
- Ingestão regular de álcool
- Sedentarismo
- História familiar”

Referência: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

Face ao exposto, o hipotireoidismo não foi descrito como fator de risco para o câncer de mama, recurso indeferido.

#### QUESTÃO Nº 40

**CANDIDATOS:** Beatris Sionara Duarte Silva; Camila de Rezende Oliveira Ferreira; Celia Geralda de Oliveira Pessoa; Daniela Daiane Brasil; Francineide Campos de Sá; Leonardo Tavares Salgado; Marcela Nascimento Villela Ferreira; Marcell Marques Sardinha Santos; Norma Flávia de Oliveira; Samira Martins de Souza Lopes; Simone Aparecida Figueiredo de Medeiros; Welinton Magno Bono

#### RECURSO: INDEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:** A Sulfadiazina de Prata a 1% é um tratamento tópico amplamente utilizado no tratamento de feridas. Possui ação bacteriostática, pois impede a ação das bactérias já existentes devido à presença de prata na composição. Apresenta como desvantagens: a necessidade do curativo ser trocado diariamente ou até duas vezes ao dia; não **atuar em tecidos necróticos**; não tem boa atividade para *Staphylococcus aureus*, *Escherichia coli*, *Enterobacter cloacae*, *Klebsiella pneumoniae*, *Proteus mirabilis*, *Citrobacter freundii* e *Pseudomonas ssp*. Além disso, seu uso é contraindicado para pacientes em hemodiálise.

**FONTE:** Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

Face ao exposto, recursos indeferidos.

### CARGO: ENFERMEIRO DO TRABALHO

#### QUESTÃO Nº 16

**CANDIDATO:** Gisele Cassiana de Freitas Boeno

#### RECURSO: INDEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:** Os candidatos argumentaram a supressão da expressão Apoio à (citada na legislação) como determinante para invalidar o conteúdo da alternativa D e/ou deixá-la incompleta, sugerindo “mudança de contexto estabelecido pelo Ministério da saúde”. Não consideraram a análise linguística e semântica do conteúdo, tomando como verdadeiro somente a transcrição literal do conteúdo apresentado no texto base da Política. A questão exigia do candidato a análise e interpretação do sentido da mensagem que foi transmitida pela frase. A supressão da expressão apoio à, não descaracterizou a principal mensagem requisitada para a sua validação, qual seja, o fortalecimento da cidadania em prol da saúde como um direito social. Portanto o argumento colocado pelos candidatos não pode embasar uma justificativa para a anulação da questão. Do contrário não haveria necessidade de construir uma questão avaliativa sobre conteúdos de legislação, bastaria transcrever os excertos da lei. Portanto indeferido o recurso.

#### QUESTÃO Nº 21

**CANDIDATO:** Gisele Cassiana de Freitas Boeno

#### RECURSO: INDEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:** Os candidatos argumentaram sobre erro na alternativa C, baseando-se em documento atual, mas que não revoga o disposto no texto base da PNAB vigente. Há de se compreender que a referida flexibilização de carga horária cabe somente para determinado programa inserido na PNAB (Programa saúde na Hora) e não modifica a regra geral para toda a Estratégia de Saúde da Família, como solicitado na questão.

A argumentação dos candidatos não justifica a anulação da questão, exige-se dos candidatos a análise crítica da literatura e legislação atualizadas e vigentes sobre o SUS e pelos seguintes motivos:

- 1- O comando da questão não exigiu limitação de conteúdos ou versões da PNAB (Política Nacional de Atenção Básica), pois entende que o candidato deve se orientar pelos conteúdos mais atualizados e revisados pelo Ministério da Saúde. Isto posto, a revisão mais recente e vigente é a disponível na Portaria nº2436 de 21 de setembro de 2017.
- 2- A questão 21 não fez referência ao conteúdo específico do Programa Saúde na Hora.
- 3- A PNAB está definida e revisada em seus conceitos, princípios, diretrizes e operacionalização, no documento legal, Portaria 2436 de 21 de setembro de 2017, revogando todo o documento anterior a sua publicação (Portaria 2488 de 21 de outubro de 2011).
- 4- A forma dissertada na alternativa C está transcrita no todo, como disposto na Portaria nº2436 de 21 de setembro de 2017 (vigente), permanecendo inalterada a “obrigatoriedade de carga horária de 40 horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da Estratégia Saúde da Família”, conforme o texto base de operacionalização da PNAB anexo à Portaria 2436/2017, nos subitens 3.3 e 3.4: sobre o funcionamento e tipos de equipes.
- 5- A Portaria nº 60 de 26 de novembro de 2020 define regras de validação para o repasse financeiro a Atenção Primária à Saúde, conforme sugestões de alterações em algumas formas de prestação dos serviços de saúde, como é o caso de municípios que aderiram ao Programa Saúde na Hora.
- 6- A referência à flexibilização da carga horária de alguns profissionais foi sugerida, exclusivamente, para o Programa Saúde na Hora (Portaria de revisão nº 397/2020 e Portaria de definição de regras para validação nº60/2020), o qual não determina, substitui ou revoga o disposto e previsto na PNAB (Portaria 2436/2017), sendo, inclusive, facultado ao município, a sua adesão ao mesmo.

- 7- Está claramente descrito na portaria 60/2020 a condicionalidade de adesão ao Programa Saúde na Hora, para que haja a flexibilidade de carga horária:  
Art 8º “somente para as equipes de Saúde da Família participantes do Programa Saúde na Hora é facultada a possibilidade de flexibilização de carga horária dos profissionais médicos e enfermeiros...”.
- 8- Ainda no Programa Saúde na Hora, a flexibilização sugerida foi relacionada à jornada individual do profissional (médico/enfermeiro), preservando-se a obrigatoriedade da carga horária total de 40 horas para todos os componentes das Equipes de Saúde da Família. Ou seja, médico e/ou enfermeiro, deverão ter uma carga horária de 40 horas disponíveis ao serviço, como todos. Sejam uma, duas ou três pessoas da mesma classe, trabalhando conjuntamente e representando a profissão/profissional médico/enfermeiro da equipe de Saúde da Família (eSF). Um de 40h ou dois de 20h, desde que somem 40h totais, mantem-se preservada a exigência da PNAB.

Portanto, mediante a inalteração da prerrogativa em questão, conforme a portaria 2436/2017, não há inconformidade na alternativa C.

#### **QUESTÃO Nº 40**

**CANDIDATO:** Gisele Cassiana de Freitas Boeno

**RECURSO:DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA**

**JUSTIFICATIVA:** A alternativa D também se encontra incorreta já que "Não se deve usar seringa graduada em mL, pelo alto risco de erros no registro da dose, uma vez que a insulina é prescrita em UI."

### **CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

#### **QUESTÃO Nº 28**

**CANDIDATO:** Ronaldo Narciso Medeiros Junior

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** Conforme indagado as possibilidades que referem a classificação de grau de perda auditiva que leva em consideração a média tritonal Davis, 1970-1978 e Lloyd e Kaplan, 1978 se referem a perda auditiva de grau moderadamente severo.

**FONTE:** Guia de Orientações na Avaliação Audiológica Básica CFFa (Abril de 2020).

#### **QUESTÃO Nº 32**

**CANDIDATO:** Ronaldo Narciso Medeiros Junior

**RECURSO:DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA**

**JUSTIFICATIVA:** Overjet é o trespassse horizontal ou a distância entre a face labial do incisivo inferior e a borda do incisivo superior, com ou sem acompanhamento da arquitetura alveolar. O overjet é medido em direção paralela ao plano oclusal. Quando essa distância é muito grande, em relação aos padrões de normalidade, diz-se “overjet acentuado. Os fonemas podem ser bilabiais; nesse caso, são produzidos na altura dos lábios: /p/, /b/ e /m/. Ou então podem ser labiodentais, quando o lábio inferior se aproxima dos dentes superiores: /f/ e /v/. Face ao exposto, recurso deferido.

#### **QUESTÃO Nº 35**

**CANDIDATO:** Ronaldo Narciso Medeiros Junior

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** O jitter indica a variabilidade ou perturbação da frequência fundamental, o shimmer refere-se a essa mesma perturbação, mas relacionada à amplitude da onda sonora, ou intensidade da emissão vocal. O valor que corresponde ao jitter varia de 0,5% a 1,0% a alternativa que contém a possibilidade de resposta correta que corresponde ao valor de normalidade do mesmo. Fonte: Lopes, L; Moreti, F; Ribeiro, LL; Pereira, EC. Fundamentos e Atualidades em Voz Clínica. Rio de Janeiro: ThiemeRevinter, 2019. Face ao exposto, recurso indeferido.

#### **QUESTÃO Nº 37**

**CANDIDATO:** Jucení Laurinda de Sousa; Ronaldo Narciso Medeiros Junior; Stefania Andrade Lopes Pereira

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** Para a deglutição é necessária a coordenação entre seis nervos cranianos, vindos do tronco cerebral, córtex e cerca de vinte e seis músculos da boca, faringe e esôfago. Trata-se, portanto, de um processo sensorio motor. O complexo estrutural responsável pela deglutição inclui estruturas anátomo-funcionais ósseas (maxilar, mandíbula, coluna cervical e osso hioide); cartilagens laringeas (epiglote, tireoide, cricoide, aritenoides, corniculadas e cuneiformes); estruturas musculares (língua e mais 31 pares de músculos associados às fases oral e faringea, em especial os músculos suprahioidesdigástrico e estilo-hioideo e os músculos infra-hioides incluindo a membrana tireohioidea); pares cranianos (V, VII, IX, X e XII) e nervos cervicais V; par -Trigêmio: mastigação, gustação, sensibilidade da cavidade oral; par - Facial: mastigação, gustação, sensibilidade da cavidade oral; par - Glossofaríngeo: influência sobre as estruturas velofaríngeas, inervação sensitiva de orofaringe e estruturas velofaríngeas; par - Vago: inervação motora de toda a laringe, inervação sensitiva da hipofaringe laringe; par - Hipoglosso: movimentação lingual. O

termo EXCETO possui sinônimos, entre os quais “com exceção”, “excluindo”, “salvo”, “a não ser”, “menos”, entre outros. Assim posto, a alternativa que diz respeito aos pares cranianos envolvidos na deglutição corresponde à letra B.

Fonte: Sinônimos (sinonimos.com.br).

MARCHESAN, I. Q. Disfagia. In: **Tópicos de Fonoaudiologia**. São Paulo, Ed. Lovise, 1995.

## CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

### QUESTÃO Nº 27

**CANDIDATO:** Helena Vasconcelos Nunes de Carvalho

**RECURSO: DEFERIDO - ALTERAR GABARITO DE B PARA C**

**JUSTIFICATIVA:** A alternativa B da questão, está incorreta. “A avaliação inicia-se com inspeção minuciosa da cadeia linfática que drena a área suspeita. Na ausência de sinais clínicos iniciais de metástases, **não** é recomendada a pesquisa sistemática por meio de Tomografia Computadorizada (TC) de corpo inteiro, radiografias ósseas ou Ressonância Nuclear Magnética (RNM) como abordagem imediata inicial.” Página 174

A alternativa que atende ao enunciado da questão é a letra C.

“Linfonodo sentinela (LS) é o primeiro linfonodo de drenagem na área entre o tumor primário e a cadeia linfática. Tal conceito é baseado na hipótese de que a drenagem linfática ocorre de maneira ordenada a partir do tumor primário para um primeiro linfonodo, o LS, e então para o resto da rede linfática.” Página 175

Fonte: CONDUÇÃO PARA O MELANOMA CUTÂNEO MALIGNO

ALEXANDRE DE TARSO MACHADO\*, BRUNO RIGHI RODRIGUES DE OLIVEIRA\*, CHARLES ANDRÉ JOSEPH DE PÁDUA\*\*, ALBERTO JULIUS ALVES WAINSTEIN

<http://rmmg.org/exportar-pdf/1489/v14n3a10.pdf>

Portanto, troca-se o gabarito oficial de B para C.

### QUESTÃO Nº 37

**CANDIDATO:** Helena Vasconcelos Nunes de Carvalho

**RECURSO: DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA**

**JUSTIFICATIVA:** A questão possui duas alternativas que atendem ao enunciado. Alternativas A e B estão incorretas.

Alternativa A: Feridas causada por arma de fogo são caracterizados como traumas PENETRANTES.

Alternativa B: O estudo radiológico do paciente traumatizado se inicia no raio-x torácico, EM MUITOS CASOS, ESTA É SUFICIENTE PARA O DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE.

**Fonte:** Traumatismo Torácico – uma breve revisão.

Romero Finili / José Antônio Maestre Alcacer / Merce Canela Cardoma

<http://acm.org.br/revista/pdf/artigos/31.pdf>

## CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

### QUESTÃO Nº 02

**CANDIDATO:** Maicon Pimentel Lemos; Raylany Mágnia Alves de Oliveira Leal

**RECURSO: INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** O texto apresentado vai além do caráter informativo, pois tem como objetivo influenciar o posicionamento do leitor com relação ao tema. Isso pode ser observado desde o primeiro parágrafo, como a seguir: “Para garantir a sustentabilidade de suas empresas, é essencial que as corporações invistam em projetos consolidados de diversidade.” [...] (1º§). Foram utilizados recursos persuasivos bem convincentes, com ponto de vista fundamentado em resultados de pesquisas sobre o assunto, conforme terceiro, quinto, sétimo e oitavo parágrafos. O texto apresenta a opinião da autora e o seu objetivo de persuasão, como se exemplifica: “A pesquisa da Deloitte reforça o que citei anteriormente, ela define quatro elementos relacionados à “inclusão”. [...]” (penúltimo parágrafo); “Para reforçar essa informação, destaco uma pesquisa realizada pelo Hay Group, com 170 empresas brasileiras.” [...] (último parágrafo). O último período do texto conclui os argumentos apresentados e revela o objetivo de convencer o leitor sobre a diversidade e a inclusão nas empresas, como se demonstra: “Em vista disso, esse e muitos outros estudos recentes comprovam os inúmeros benefícios que a diversidade com um ambiente inclusivo traz para as empresas.” (último parágrafo). Face ao exposto, recurso indeferido.

### QUESTÃO Nº 08

**CANDIDATO:** Alexandre Bastos Ribeiro

**RECURSO: INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** “Uma **carência**” é o sujeito do verbo “**existir**”. Ou seja: **Uma carência** ainda **existe**. (sujeito no singular, verbo no singular). Se o sujeito estivesse no plural, o verbo também estaria concordando no plural, como, por exemplo: **Algumas carências** ainda **existem** (sujeito no plural, verbo no plural). Face ao exposto, recurso indeferido.

### **QUESTÃO Nº 18**

**CANDIDATO:** Camila Brandão Leal Pereira

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** A candidata interpôs recurso solicitando anulação da questão sob alegação que falta ponto final na primeira afirmativa da questão. Tal argumentação não se sustenta tendo em vista que não houve nenhum prejuízo ao conteúdo explicitado na alternativa. Face ao exposto, recurso indeferido.

### **QUESTÃO Nº 19**

**CANDIDATO:** Alexandre Bastos Ribeiro

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** O candidato interpôs recurso contra a questão sob alegação que a alternativa C também se encontra correta. Entretanto, sua argumentação não se sustenta, pois, a alternativa C utilizou equivocadamente a palavra suplementar e conforme art. 4º, § 2º, da Lei 8080/90, a participação dos serviços privados será complementar. Face ao exposto, recurso indeferido.

### **QUESTÃO Nº 20**

**CANDIDATO:** Alexandre Bastos Ribeiro; Maicon Pimentel Lemos

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** A questão recebeu dois recursos com argumentações e solicitações distintas:

Recurso I: solicita alteração do gabarito pelo entendimento que a afirmativa II também se encontra correta. Entretanto sua argumentação não se sustenta tendo em vista que Um dos pontos mais importantes da NOAS SUS 01/01 diz respeito ao processo de elaboração do Plano Diretor de Regionalização, **coordenado pelo gestor estadual, com a participação do conjunto de municípios.**

Face ao exposto, recurso indeferido.

Recurso II: O candidato interpôs recurso contra a questão sob alegação que o item I encontra-se incorreto. Entretanto, sua argumentação não se sustenta tendo em vista que conforme a referência bibliográfica utilizada, pg.14, temos que:

“O processo de implantação do SUS

Antes de tudo, é importante destacar que, como descrito anteriormente, o Sistema Único de Saúde começou a ser implantado por meio de uma estratégia que buscou dar caráter universal à cobertura das ações de saúde, até então proporcionada pelo INAMPS apenas para os seus beneficiários.”

O item III também se encontra correto, conforme pg.23 da mesma referência:

“O Sistema Único de Saúde vem passando, desde a sua instituição pela Lei Orgânica da Saúde em 1990, por importantes mudanças, entre as quais pode-se destacar o significativo avanço obtido na sua universalização, principalmente em decorrência de um importante processo de descentralização de responsabilidades, atribuições e recursos da esfera federal para estados e municípios, em oposição ao modelo anterior do sistema de saúde, caracterizado por marcante centralização decisória e financeira no nível federal.”

Referência: SUS: a saúde do Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011.O Sistema Público de Saúde Brasileiro (RenilsonRehem de Souza- Ministério da Saúde, 2002)

Face ao exposto, recurso indeferido.

### **QUESTÃO Nº 21**

**CANDIDATO:** Maicon Pimentel Lemos

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** Os candidatos argumentaram sobre erro na alternativa C, baseando-se em documento atual, mas que não revoga o disposto no texto base da PNAB vigente. Há de se compreender que a referida flexibilização de carga horária cabe somente para determinado programa inserido na PNAB (Programa saúde na Hora) e não modifica a regra geral para toda a Estratégia de Saúde da Família, como solicitado na questão.

A argumentação dos candidatos não justifica a anulação da questão, exige-se dos candidatos a análise crítica da literatura e legislação atualizadas e vigentes sobre o SUS e pelos seguintes motivos:

- 1- O comando da questão não exigiu limitação de conteúdos ou versões da PNAB (Política Nacional de Atenção Básica), pois entende que o candidato deve se orientar pelos conteúdos mais atualizados e revisados pelo Ministério da Saúde. Isto posto, a revisão mais recente e vigente é a disponível na Portaria nº2436 de 21 de setembro de 2017.
- 2- A questão 21 não fez referência ao conteúdo específico do Programa Saúde na Hora.
- 3- A PNAB está definida e revisada em seus conceitos, princípios, diretrizes e operacionalização, no documento legal, Portaria 2436 de 21 de setembro de 2017, revogando todo o documento anterior a sua publicação (Portaria 2488 de 21 de outubro de 2011).
- 4- A forma dissertada na alternativa C está transcrita no todo, como disposto na Portaria nº2436 de 21 de setembro de 2017 (vigente), permanecendo inalterada a “obrigatoriedade de carga horária de 40 horas semanais para todos os profissionais

de saúde membros da Estratégia Saúde da Família”, conforme o texto base de operacionalização da PNAB anexo à Portaria 2436/2017, nos subitens 3.3 e 3.4: sobre o funcionamento e tipos de equipes.

- 5- A Portaria nº 60 de 26 de novembro de 2020 define regras de validação para o repasse financeiro a Atenção Primária à Saúde, conforme sugestões de alterações em algumas formas de prestação dos serviços de saúde, como é o caso de municípios que aderiram ao Programa Saúde na Hora.
- 6- A referência à flexibilização da carga horária de alguns profissionais foi sugerida, exclusivamente, para o Programa Saúde na Hora (Portaria de revisão nº 397/2020 e Portaria de definição de regras para validação nº60/2020), o qual não determina, substitui ou revoga o disposto e previsto na PNAB (Portaria 2436/2017), sendo, inclusive, facultado ao município, a sua adesão ao mesmo.
- 7- Está claramente descrito na portaria 60/2020 a condicionalidade de adesão ao Programa Saúde na Hora, para que haja a flexibilidade de carga horária:  
Art 8º “somente para as equipes de Saúde da Família participantes do Programa Saúde na Hora é facultada a possibilidade de flexibilização de carga horária dos profissionais médicos e enfermeiros...”.
- 8- Ainda no Programa Saúde na Hora, a flexibilização sugerida foi relacionada à jornada individual do profissional (médico/enfermeiro), preservando-se a obrigatoriedade da carga horária total de 40 horas para todos os componentes das Equipes de Saúde da Família. Ou seja, médico e/ou enfermeiro, deverão ter uma carga horária de 40 horas disponíveis ao serviço, como todos. Sejam uma, duas ou três pessoas da mesma classe, trabalhando conjuntamente e representando a profissão/profissional médico/enfermeiro da equipe de Saúde da Família (eSF). Um de 40h ou dois de 20h, desde que somem 40h totais, mantem-se preservada a exigência da PNAB.

Portanto, mediante a inalteração da prerrogativa em questão, conforme a portaria 2436/2017, não há inconformidade na alternativa C.

#### **QUESTÃO Nº 27**

**CANDIDATO:** Raylany Mágnã Alves de Oliveira Leal

**RECURSO:DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA**

**JUSTIFICATIVA:** Como a anemia é uma complicação indireta da transfusão de sangue e a questão não especificou consequências diretas, não há alternativa a ser assinalada. Face ao exposto, recurso deferido.

#### **QUESTÃO Nº 29**

**CANDIDATO:** Raylany Mágnã Alves de Oliveira Leal

**RECURSO: INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** O erro ortográfico apresentado na alternativa A “Paucibacilar” não prejudica o entendimento e a resolução da questão. Face ao exposto, recurso indeferido.

#### **QUESTÃO Nº 30**

**CANDIDATO:** Maicon Pimentel Lemos

**RECURSO:DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA**

**JUSTIFICATIVA:** Como a assertiva não especifica tratamento geral, e o tratamento específico é feito com o uso de antivirais não há alternativa incorreta na questão. Face ao exposto, recurso deferido.

#### **QUESTÃO Nº 34**

**CANDIDATO:** Maicon Pimentel Lemos; Marcela Cristina Bueno Neiva Almeida

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:**De acordo como Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Púrpura Trombocitopênica Idiopática publicado pela comissão nacional de incorporação tecnológica no SUS do Ministério da saúde “a confirmação do diagnóstico é realizada quando houver presença de trombocitopenia isolada, sem alterações nas outras séries do hemograma e no esfregaço de sangue periférico e ausência de outras condições clínicas que cursam com trombocitopenia” como afirmado na assertiva.

O uso da transfusão de plaquetas em casos especiais não torna a questão incorreta uma vez que a assertiva não diz que todos os tratamentos devem ser usados simultaneamente nem em todos os casos, apenas que são utilizados para tratamento, como disposto no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Púrpura Trombocitopênica Idiopática.

Face ao exposto, recurso indeferido.

#### **QUESTÃO Nº 35**

**CANDIDATO:** Camila Brandão Leal Pereira

**RECURSO:DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA**

**JUSTIFICATIVA:**A questão apresenta todas as alternativas corretas. Portanto, não tem resposta que atende ao enunciado.

#### **QUESTÃO Nº 38**

**CANDIDATO:**Camila Brandão Leal Pereira; Maicon Pimentel Lemos; Raylany Mágnã Alves de Oliveira Leal

**RECURSO:DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA**

JUSTIFICATIVA: O enunciado pede que a questão se refira ao diagnóstico da depressão e a assertiva correta se refere ao tratamento. Face ao exposto, recurso deferido.

#### QUESTÃO Nº 40

**CANDIDATO:** Alexandre Bastos Ribeiro; Raylany Mágnia Alves de Oliveira Leal

**RECURSO:INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Considerando-se que a assertiva se refere ao teto máximo de início da vacinação, indicado pelo Ministério da Saúde, e não ao calendário usual para as três doses, a solicitação é im procedente. Face ao exposto, recurso indeferido.

### CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO

#### QUESTÃO Nº 26

**CANDIDATO:** Daiane de Paula Barros

**RECURSO:INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Apesar da divisão com 4 lobos ser a mais usada didaticamente a divisão anatomicamente correta pode ser realizada em 5 lobos, incluindo-se o lobo insular ou córtex insular, descrito pela primeira vez por Johann-Christian Reil no século XVII (Devin K. Binder, M.D., Ph.D., Karl Schaller, M.D., Hans Clusmann, M.D., THE SEMINAL CONTRIBUTIONS OF JOHANN-CHRISTIAN REIL TO ANATOMY, PHYSIOLOGY, AND PSYCHIATRY, Neurosurgery, Volume 61, Issue 5, November 2007, Pages 1091–1096, <https://doi.org/10.1227/01.neu.0000303205.15489.23>), ou em 6 lobos, incluindo-se os lobos insular e límbico, identificado pela primeira vez pelo médico Pierre Paul Broca no século XIX (Finger, S. (1994). Origins of neuroscience: A history of explorations in brain function. Oxford University Press.)

Face ao exposto, recurso indeferido.

#### QUESTÃO Nº 32

**CANDIDATO:** Rafael Augusto Ferreira

**RECURSO:INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O erro ortográfico apresentado pelo candidato não prejudica o entendimento da questão. Alternativa C – Incorreta.

#### DOENÇA DE WILSON

Em alguns casos podemos encontrar o “sinal do rosto do panda” no mesencéfalo, caracterizado por lesões **hiperintensas** no tegmento associadas a sinal normal dos núcleos rubros e hipossinal nos colículos superiores(9). Além disso, nos casos que cursam com insuficiência hepática, pode-se ter o hipersinal espontâneo em T1 nos globos pálidos (em decorrência do acúmulo de manganês). Lesões em substância branca podem ser observadas, principalmente na transição córtico-subcortical nos lobos frontais e parietais. Página 123.

Alternativa D – Correta.

#### DEFICIÊNCIA DE VITAMINA B12

As manifestações da deficiência de vitamina B12 podem estar associadas a um quadro clássico caracterizado por anemia megaloblástica associada a sintomas neurológicos decorrentes de ingestão inadequada da vitamina, da má-absorção (sobretudo em pacientes com alterações gástricas) ou outras condições que levam à sua deficiência. Os sintomas neurológicos incluem polineuropatia, mielopatia e neuropatia óptica. **O diagnóstico laboratorial é feito dosando-se a cianocobalamina ou a homocisteína sérica e excreção urinária de ácido metilmalônico.**

Fonte: Encefalopatias tóxicas e metabólicas: ensaio iconográfico.

Eric Mendonça Bimbató1, Amanda Gontijo Carvalho2, Fabiano Reis

<https://www.scielo.br/rb/a/m6dSrZzy6QtDFCPVh5bbHtK/?lang=pt&format=pdf>

Face ao exposto, recurso indeferido.

#### QUESTÃO Nº 36

**CANDIDATO:** Rafael Augusto Ferreira

**RECURSO:INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A alternativa se encontra incorreta pois degeneração mental não é o sintoma mais comum de tumores mentais e sim a presença de cefaleia. Face ao exposto, recurso indeferido.

#### QUESTÃO Nº 37

**CANDIDATO:** Daiane de Paula Barros

**RECURSO:INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Segundo WHO guidelines on management of Taeniasolium neurocysticercosis, o tratamento para neurocysticercose se baseia no uso de antiparasitários em associação com anti-inflamatórios visando a redução do edema, e no caso de múltiplos cistos o uso de antiparasitários é contraindicado devido ao aumento do risco de convulsão e aumento da pressão intracranial. Face ao exposto, recurso indeferido.

### **QUESTÃO Nº 39**

**CANDIDATO:** Daiane de Paula Barros; Rafael Augusto Ferreira

**RECURSO: DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA**

**JUSTIFICATIVA:** A questão apresenta todas as alternativas corretas. Portanto, não tem resposta que atende ao enunciado. Face ao exposto, recurso indeferido.

### **CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

### **QUESTÃO Nº 21**

**CANDIDATO:** Kessler Albert Silva

**RECURSO: INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** Os candidatos argumentaram sobre erro na alternativa C, baseando-se em documento atual, mas que não revoga o disposto no texto base da PNAB vigente. Há de se compreender que a referida flexibilização de carga horária cabe somente para determinado programa inserido na PNAB (Programa saúde na Hora) e não modifica a regra geral para toda a Estratégia de Saúde da Família, como solicitado na questão.

A argumentação dos candidatos não justifica a anulação da questão, exige-se dos candidatos a análise crítica da literatura e legislação atualizadas e vigentes sobre o SUS e pelos seguintes motivos:

- 1- O comando da questão não exigiu limitação de conteúdos ou versões da PNAB (Política Nacional de Atenção Básica), pois entende que o candidato deve se orientar pelos conteúdos mais atualizados e revisados pelo Ministério da Saúde. Isto posto, a revisão mais recente e vigente é a disponível na Portaria nº2436 de 21 de setembro de 2017.
- 2- A questão 21 não fez referência ao conteúdo específico do Programa Saúde na Hora.
- 3- A PNAB está definida e revisada em seus conceitos, princípios, diretrizes e operacionalização, no documento legal, Portaria 2436 de 21 de setembro de 2017, revogando todo o documento anterior a sua publicação (Portaria 2488 de 21 de outubro de 2011).
- 4- A forma dissertada na alternativa C está transcrita no todo, como disposto na Portaria nº2436 de 21 de setembro de 2017 (vigente), permanecendo inalterada a “obrigatoriedade de carga horária de 40 horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da Estratégia Saúde da Família”, conforme o texto base de operacionalização da PNAB anexo à Portaria 2436/2017, nos subitens 3.3 e 3.4: sobre o funcionamento e tipos de equipes.
- 5- A Portaria nº 60 de 26 de novembro de 2020 define regras de validação para o repasse financeiro a Atenção Primária à Saúde, conforme sugestões de alterações em algumas formas de prestação dos serviços de saúde, como é o caso de municípios que aderiram ao Programa Saúde na Hora.
- 6- A referência à flexibilização da carga horária de alguns profissionais foi sugerida, exclusivamente, para o Programa Saúde na Hora (Portaria de revisão nº 397/2020 e Portaria de definição de regras para validação nº60/2020), o qual não determina, substitui ou revoga o disposto e previsto na PNAB (Portaria 2436/2017), sendo, inclusive, facultado ao município, a sua adesão ao mesmo.
- 7- Está claramente descrito na portaria 60/2020 a condicionalidade de adesão ao Programa Saúde na Hora, para que haja a flexibilidade de carga horária:  
Art 8º “somente para as equipes de Saúde da Família participantes do Programa Saúde na Hora é facultada a possibilidade de flexibilização de carga horária dos profissionais médicos e enfermeiros...”.
- 8- Ainda no Programa Saúde na Hora, a flexibilização sugerida foi relacionada à jornada individual do profissional (médico/enfermeiro), preservando-se a obrigatoriedade da carga horária total de 40 horas para todos os componentes das Equipes de Saúde da Família. Ou seja, médico e/ou enfermeiro, deverão ter uma carga horária de 40 horas disponíveis ao serviço, como todos. Sejam uma, duas ou três pessoas da mesma classe, trabalhando conjuntamente e representando a profissão/profissional médico/enfermeiro da equipe de Saúde da Família (eSF). Um de 40h ou dois de 20h, desde que somem 40h totais, mantem-se preservada a exigência da PNAB.

Portanto, mediante a inalteração da prerrogativa em questão, conforme a portaria 2436/2017, não há inconformidade na alternativa C.

### **QUESTÃO Nº 36**

**CANDIDATO:** Kessler Albert Silva

**RECURSO: INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** A referida questão trata do protocolo de tratamento desidratação em referência à um quadro de diabete aguda. O plano de tratamento citado pelo candidato se refere a um plano de prevenção e não tratamento.

Face ao exposto, recurso indeferido.

### **CARGO: ODONTÓLOGO – PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

### **QUESTÃO Nº 01**

**CANDIDATO:** Eliane Corrêa Rabelo de Magalhães Pinto

## RECURSO:INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: “Através de projetos consolidados de diversidade, as empresas garantem aos seus integrantes o sentimento de acolhida, respeito e valorização”. Essa frase não corresponde à mensagem do texto que revela os benefícios da diversidade num ambiente inclusivo para atração e retenção de talentos. O sentimento de acolhida, respeito e valorização é garantido por meio de projetos de inclusão e não de diversidade.

“Em vários países, a maioria das empresas são unânimes quanto aos benefícios da diversidade e inclusão, e essa prática é notória em seus projetos”. Ainda existe uma carência nos projetos de inclusão, mesmo para as empresas que estão mais avançadas nos projetos de diversidade.

“As organizações buscam praticar a diversidade e a inclusão em seus times, a fim de buscarem um ambiente saudável e um negócio rentável”. As organizações reconhecem a importância dos projetos de diversidade e inclusão, buscam essa prática, embora ainda não tenham alcançado a efetividade desejada. Face ao exposto, os argumentos apresentados não procedem. Recurso indeferido.

## QUESTÃO Nº 02

CANDIDATO: Eliane Corrêa Rabelo de Magalhães Pinto

### RECURSO:INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O texto apresentado vai além do caráter informativo, pois tem como objetivo influenciar o posicionamento do leitor com relação ao tema. Isso pode ser observado desde o primeiro parágrafo, como se demonstra: “Para garantir a sustentabilidade de suas empresas, é essencial que as corporações invistam em projetos consolidados de diversidade.” [...] (1º§) No texto, a autora, Kris Kerr, emprega recursos persuasivos bem convincentes, com ponto de vista fundamentado em resultados de pesquisas sobre o assunto, conforme terceiro, quinto, sétimo e oitavo parágrafos. O texto apresenta a sua opinião, reforçada pelo emprego de verbos na primeira pessoa, e corrobora o seu objetivo de persuasão, como se exemplifica: “A pesquisa da Deloitte reforça o que citei anteriormente, ela define quatro elementos relacionados à “inclusão”. [...]” (penúltimo parágrafo). “Para reforçar essa informação, destaco uma pesquisa realizada pelo Hay Group, com 170 empresas brasileiras.” [...] (último parágrafo). O último período do texto conclui os argumentos apresentados e revela o objetivo de convencer o leitor sobre a diversidade e a inclusão nas empresas: “Em vista disso, esse e muitos outros estudos recentes comprovam os inúmeros benefícios que a diversidade com um ambiente inclusivo traz para as empresas.” (último parágrafo). Além disso, a articulista se vale de defesa consistente para demonstrar as razões que a levaram a apresentar seu ponto de vista, a partir do emprego de argumentos de autoridade e de provas concretas, como as citações de pesquisas realizadas pela Society for Human Resource Management, pela MacKinsey & Co e pela Hay Group, além do estudo da Deloitte e da menção a vários dados estatísticos. Para reforçar o poder de argumentação da autora, observa-se a sua competência linguística pelo emprego de linguagem adequada à situação de interlocução, como domínio do campo lexical, formas verbais e repertório vocabular pertinentes e exigidos na construção do texto argumentativo-opinativo. Face ao exposto, recurso indeferido.

## QUESTÃO Nº 24

CANDIDATO: Aline Costa Cotrim Reus Marcos

### RECURSO:INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A candidata interpôs recurso contra questão sob alegação que a alternativa C encontra-se incorreta. Entretanto, a referência citada pela candidata não demonstra incorreção na alternativa.

Conforme a referência técnica utilizada para elaboração da questão, citada abaixo, em sua pg.222 são citadas as desvantagens do estudo de prevalência:

- não quantificam o risco de desenvolver a doença;
- a seqüência temporal do fenômeno em estudo não aparece;
- são limitados epidemiologicamente ao não poder estabelecer associações causa- efeito;
- podem induzir facilmente a associações ou interpretações falsas ou fortuitas.”

Vigilância em Saúde Pública, volume 7 / Eliseu Alves Waldman ; colaboração de Tereza Etsuko da Costa Rosa. – São Paulo : Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1998. – (Série Saúde & Cidadania)

Face ao exposto, recurso indeferido.

## QUESTÃO Nº 40

CANDIDATO: Aline Costa Cotrim Reus Marcos

### RECURSO:INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA:De acordo com a cartilha de segurança do paciente da ANVISA, no cap 5, informa que “Em geral, a higienização com sabonete líquido remove a microbiota transitória, tornando as mãos limpas. Esse nível de descontaminação é suficiente para os contatos sociais em geral e para a maioria das atividades práticas nos serviços de saúde “. Também afirma que “Entretanto, um estudo revelou que a higienização simples das mãos, com água e sabonete comum, falhou em remover patógenos das mãos dos profissionais de saúde, ocorrendo a transmissão de bactéria Gram-negativa em 11 de 12 casos. “

De acordo com o enunciado da questão, a pergunta se refere a preparação da equipe **cirúrgica** em **pré-operatório**. No cap 7 da mesma cartilha da ANVISA, informa que “Degermação da pele das mãos: No pré-operatório, antes de qualquer procedimento

cirúrgico (indicado para toda equipe cirúrgica); Antes da realização de procedimentos invasivos (e.g., inserção de cateter intravascular central, punções, drenagens de cavidades, instalação de diálise, pequenas suturas, endoscopias e outros)”

De acordo com o MANUAL DE BOAS PRÁTICAS EM BIOSSEGURANÇA PARA AMBIENTES ODONTOLÓGICO do CFO de 2020, “Para cirurgias deve fazer a degermação cirúrgica das mãos com degermante a base de clorexidina 2%, secagem com lenço de banho.”

A portaria do CFO-196 de 1997, afirma que DESCONTAMINAÇÃO é o processo de eliminação total ou parcial da carga microbiana de artigos ou superfícies.

Face ao exposto, recurso indeferido.

## CARGO: PROFESSOR DE ARTES

### QUESTÃO Nº 01

**CANDIDATO:** Rodrigo Andrade Miranda

**RECURSO: INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** “**Através de projetos consolidados de diversidade, as empresas garantem aos seus integrantes o sentimento de acolhida, respeito e valorização**”. Essa frase não corresponde à mensagem do texto que revela os benefícios da diversidade num ambiente inclusivo para atração e retenção de talentos. O sentimento de acolhida, respeito e valorização é garantido por meio de projetos de inclusão e não de diversidade.

“**Em vários países, a maioria das empresas são unânimes quanto aos benefícios da diversidade e inclusão, e essa prática é notória em seus projetos**”. Ainda existe uma carência nos projetos de inclusão, mesmo para as empresas que estão mais avançadas nos projetos de diversidade.

“**As organizações buscam praticar a diversidade e a inclusão em seus times, a fim de buscarem um ambiente saudável e um negócio rentável**”. As organizações reconhecem a importância dos projetos de diversidade e inclusão, buscam essa prática, embora ainda não tenham alcançado a efetividade desejada.

Face ao exposto, os argumentos apresentados não procedem. Recurso indeferido.

### QUESTÃO Nº 02

**CANDIDATO:** Rodrigo Andrade Miranda

**RECURSO: INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** O texto apresentado vai além do caráter informativo, pois tem como objetivo influenciar o posicionamento do leitor com relação ao tema. Isso pode ser observado desde o primeiro parágrafo, como se demonstra: “*Para garantir a sustentabilidade de suas empresas, é essencial que as corporações invistam em projetos consolidados de diversidade.*” [...] (1º§) No texto, a autora, Kris Kerr, emprega recursos persuasivos bem convincentes, com ponto de vista fundamentado em resultados de pesquisas sobre o assunto, conforme terceiro, quinto, sétimo e oitavo parágrafos. O texto apresenta a sua opinião, reforçada pelo emprego de verbos na primeira pessoa, e corrobora o seu objetivo de persuasão, como se exemplifica: “*A pesquisa da Deloitte reforça o que citei anteriormente, ela define quatro elementos relacionados à “inclusão”.* [...]” (penúltimo parágrafo). “*Para reforçar essa informação, destaque uma pesquisa realizada pelo Hay Group, com 170 empresas brasileiras.*” [...] (último parágrafo). O último período do texto conclui os argumentos apresentados e revela o objetivo de convencer o leitor sobre a diversidade e a inclusão nas empresas: “*Em vista disso, esse e muitos outros estudos recentes comprovam os inúmeros benefícios que a diversidade com um ambiente inclusivo traz para as empresas.*” (último parágrafo). Além disso, a articulista se vale de defesa consistente para demonstrar as razões que a levaram a apresentar seu ponto de vista, a partir do emprego de argumentos de autoridade e de provas concretas, como as citações de pesquisas realizadas pela *Society for Human Resource Management*, pela *MacKinsey & Co* e pela *Hay Group*, além do estudo da *Deloitte* e da menção a vários dados estatísticos. Para reforçar o poder de argumentação da autora, observa-se a sua competência linguística pelo emprego de linguagem adequada à situação de interlocução, como domínio do campo lexical, formas verbais e repertório vocabular pertinentes e exigidos na construção do texto argumentativo-opinativo. Face ao exposto, recurso indeferido.

### QUESTÃO Nº 22

**CANDIDATOS:** Dinachele Machado Salatiel; Isabela Gregorio Maltoni

**RECURSO: INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** As duas alternativas idênticas, constantes no rol de alternativas da questão alvo do recurso, não implicou em prejuízo aos candidatos ou a lisura do certame. O enunciado da questão pede que se indique a questão CORRETA, e a única que satisfaz o solicitado é o indicado pela alternativa “B – apenas quatro dos indicados”, as demais estão INCORRETAS. De outro modo seria se houvesse duplicidade de alternativa que atenda ao pedido pelo enunciado, que não é o caso.

A questão não fere o item 9.1.1 do edital, pois, ainda que com duas alternativas idênticas, foram dispostas aos candidatos quatro alternativas a serem indicadas. Face ao exposto, recurso indeferido.

### QUESTÃO Nº 24

**CANDIDATO:** Isabela Gregorio Maltoni

**RECURSO: INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A utilização do termo “apenas” foi necessária para tornar incorreto qualquer indicação que não seja das três proposições. Pois se indicado somente uma ou duas delas como corretas, é verdadeiro, contudo, não são apenas elas as corretas, e sim todas elas. Face ao exposto, recurso indeferido.

**QUESTÃO Nº 40****CANDIDATO:** Rodrigo Andrade Miranda**RECURSO: INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: J Conforme questionamento do candidato, a questão não apresenta nenhuma afirmativa correta. Analisando cada afirmativa apresentada na questão, temos que as afirmativas I, II e III estão corretas.

A afirmativa I apresenta-se com o seguinte texto: A aprendizagem da dança no ambiente escolar envolve a necessidade de técnica/ conhecimento/habilidades corporais como caminho para criação e interpretação pessoais da/em dança.

Sobre essa afirmativa, os Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte explicam que, para os terceiros e quartos ciclos, recomenda-se que progressivamente os alunos comecem a conhecer os princípios do movimento comuns às várias técnicas codificadas (equilíbrio, apoios, impulso etc.), princípios de condicionamento físico, elementos de consciência corporal e algumas técnicas codificadas que sejam significativas para suas realidades de alunos (PCN, 1998, p. 74). Assim sendo, é CORRETO afirmar que a aprendizagem da dança no ambiente escolar envolve sim a necessidade de técnica/ conhecimento/ habilidades corporais como caminho para a criação e interpretação pessoais da/em dança.

A afirmativa II apresenta-se com o seguinte texto: Recomenda-se que progressivamente os alunos comecem a conhecer os princípios do movimento comuns às várias técnicas codificadas (equilíbrio, apoios, impulso etc.), princípios de condicionamento físico, elementos de consciência corporal e algumas técnicas codificadas que sejam significativas para suas realidades de alunos. Tal afirmativa está CORRETA uma vez que, para os terceiros e quartos ciclos, os PCNs de Arte pontuam que a ênfase maior será na relação entre os elementos estruturais da dança para criar desafios corporais que articulem um processo criativo significativo. Será dada também maior atenção às relações que se estabelecem entre os elementos do movimento e seus códigos socioculturais e afetivos.

A afirmativa III apresenta-se com o seguinte texto: Através da dança, os alunos poderão estabelecer relações corporais críticas e construtivas com diferentes maneiras de ver/sentir o corpo em movimento e, portanto, com diferentes épocas e culturas.

Tal afirmativa está CORRETA uma vez que o conhecimento da história da dança, formas e estilos (jazz, moderna, balé clássico, sapateado etc.), estudos étnicos (inclui-se o estudo das danças folclóricas e populares) poderá possibilitar ao aluno traçar relações diretas entre épocas, estilos e localidades em que danças foram e são (re)criadas, podendo, assim, estabelecer relações com as dimensões sociopolíticas e culturais da dança.

A afirmativa IV apresenta-se com o seguinte texto: A improvisação, a composição coreográfica, a interpretação de repertórios de diferentes épocas, localidades e estilos são processos da dança que a iguala a educação do/pelo movimento.

Tal afirmativa está INCORRETA pois é exatamente o contrário: A improvisação, a composição coreográfica, a interpretação de repertórios de diferentes épocas, localidades e estilos são processos da dança que DIFERENCIAM da educação do/pelo movimento. Compreender esses processos corporal e mentalmente faz com que se possa diferenciar a dança do simples “mover-se” e com que se estabelecem relações diretas e indiretas entre corpo, dança, sociedade. Trabalhando com os processos da dança, pode-se problematizar e perceber, metafóricamente ou não, vários aspectos que relacionam o corpo, a dança e a convivência em sociedade. Por exemplo, coreografar para um grupo, diferencia-se de coreografar com o grupo (no segundo caso deve-se considerar as ideias e opiniões do grupo e trabalhá-las em relação a que se tem).

Referência bibliográfica: BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: arte / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC / SEF, 1998.

Face ao exposto, recurso indeferido.

**CARGO: PSICÓLOGO****QUESTÃO Nº 02****CANDIDATO:** Luiza Lage Rodrigues**RECURSO: INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O texto apresentado vai além do caráter informativo, pois tem como objetivo influenciar o posicionamento do leitor com relação ao tema. Isso pode ser observado desde o primeiro parágrafo, como se demonstra: “Para garantir a sustentabilidade de suas empresas, é essencial que as corporações invistam em projetos consolidados de diversidade.” [...] (1º§) No texto, a autora, Kris Kerr, emprega recursos persuasivos bem convincentes, com ponto de vista fundamentado em resultados de pesquisas sobre o assunto, conforme terceiro, quinto, sétimo e oitavo parágrafos. O texto apresenta a sua opinião, reforçada pelo emprego de verbos na primeira pessoa, e corrobora o seu objetivo de persuasão, como se exemplifica: “A pesquisa da Deloitte reforça o que citei anteriormente, ela define quatro elementos relacionados à “inclusão”. [...]” (penúltimo parágrafo). “Para reforçar essa informação, destaco uma pesquisa realizada pelo Hay Group, com 170 empresas brasileiras.” [...] (último parágrafo). O último período do texto conclui os argumentos apresentados e revela o objetivo de convencer o leitor sobre a diversidade e a inclusão nas empresas: “Em vista disso, esse e muitos outros estudos recentes comprovam os inúmeros benefícios que a diversidade com um ambiente inclusivo

traz para as empresas.” (último parágrafo). Além disso, a articulista se vale de defesa consistente para demonstrar as razões que a levaram a apresentar seu ponto de vista, a partir do emprego de argumentos de autoridade e de provas concretas, como as citações de pesquisas realizadas pela *Society for Human Resource Management*, pela *MacKinsey & Co* e pela *Hay Group*, além do estudo da *Deloitte* e da menção a vários dados estatísticos. Para reforçar o poder de argumentação da autora, observa-se a sua competência linguística pelo emprego de linguagem adequada à situação de interlocução, como domínio do campo lexical, formas verbais e repertório vocabular pertinentes e exigidos na construção do texto argumentativo-opinativo. Face ao exposto, recurso indeferido.

#### **QUESTÃO Nº 04**

**CANDIDATO:** Luiza Lage Rodrigues

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** A alternativa “B” não está correta.

A norma culta da Língua Portuguesa dispõe acerca dos discursos direto e indireto, considerando as seguintes características:

Discurso direto:

- é introduzido por um verbo de elocução, seguido de dois-pontos e mudança de linha para um novo parágrafo;
- é iniciado por um travessão, que indica a mudança da voz do narrador para a voz da personagem;
- é feito na 1.ª pessoa do discurso (eu ou nós).

Discurso indireto:

- é introduzido por um verbo de elocução, seguido de uma preposição que marca a mudança da voz do narrador para a reprodução da voz da personagem feita também pelo narrador.
- é construído na mesma frase, não havendo mudança de linha ou de parágrafo;
- é feito na 3.ª pessoa do discurso (ele, ela, eles, elas).

A partir desses postulados, observa-se a ausência dos referidos discursos no texto cuja autora é Kris Kerr, pois eles não constituem/representam a introdução das falas de uma personagem numa narrativa, tipo textual que não é o adotado pela articulista. Enquanto o primeiro é caracterizado por ser uma transcrição exata da fala das personagens, sem participação do narrador, no segundo se identifica uma intervenção do narrador no discurso ao utilizar as suas próprias palavras para reproduzir as falas das personagens. Por outro lado, e diferentemente do que se afirma na formulação do recurso, as aspas em expressões como “muito fortemente” e “concordam fortemente” não constituem marcas de discurso direto, mas foram empregadas no texto para lhes dar destaque, realçá-las enquanto itens de uma pesquisa realizada. Por apresentar argumentações equivocadas, opta-se pelo indeferimento do recurso.

#### **QUESTÃO Nº 16**

**CANDIDATO:** Luiza Lage Rodrigues

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** Os candidatos argumentaram a supressão da expressão Apoio à (citada na legislação) como determinante para invalidar o conteúdo da alternativa D e/ou deixá-la incompleta, sugerindo “mudança de contexto estabelecido pelo Ministério da saúde”. Não consideraram a análise linguística e semântica do conteúdo, tomando como verdadeiro somente a transcrição literal do conteúdo apresentado no texto base da Política. A questão exigia do candidato a análise e interpretação do sentido da mensagem que foi transmitida pela frase. A supressão da expressão apoio à, não descaracterizou a principal mensagem requisitada para a sua validação, qual seja, o fortalecimento da cidadania em prol da saúde como um direito social. Portando o argumento colocado pelos candidatos não pode embasar uma justificativa para a anulação da questão. Do contrário não haveria necessidade de construir uma questão avaliativa sobre conteúdos de legislação, bastaria transcrever os excertos da lei. Portando indeferido o recurso.

#### **QUESTÃO Nº 21**

**CANDIDATO:** Luiza Lage Rodrigues

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:** Os candidatos argumentaram sobre erro na alternativa C, baseando-se em documento atual, mas que não revoga o disposto no texto base da PNAB vigente. Há de se compreender que a referida flexibilização de carga horária cabe somente para determinado programa inserido na PNAB (Programa saúde na Hora) e não modifica a regra geral para toda a Estratégia de Saúde da Família, como solicitado na questão.

A argumentação dos candidatos não justifica a anulação da questão, exige-se dos candidatos a análise crítica da literatura e legislação atualizadas e vigentes sobre o SUS e pelos seguintes motivos:

- 1- O comando da questão não exigiu limitação de conteúdos ou versões da PNAB (Política Nacional de Atenção Básica), pois entende que o candidato deve se orientar pelos conteúdos mais atualizados e revisados pelo Ministério da Saúde. Isto posto, a revisão mais recente e vigente é a disponível na Portaria nº2436 de 21 de setembro de 2017.
- 2- A questão 21 não fez referência ao conteúdo específico do Programa Saúde na Hora.
- 3- A PNAB está definida e revisada em seus conceitos, princípios, diretrizes e operacionalização, no documento legal, Portaria 2436 de 21 de setembro de 2017, revogando todo o documento anterior a sua publicação (Portaria 2488 de 21 de outubro de 2011).

- 4- A forma dissertada na alternativa C está transcrita no todo, como disposto na Portaria nº2436 de 21 de setembro de 2017 (vigente), permanecendo inalterada a “obrigatoriedade de carga horária de 40 horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da Estratégia Saúde da Família”, conforme o texto base de operacionalização da PNAB anexo à Portaria 2436/2017, nos subitens 3.3 e 3.4: sobre o funcionamento e tipos de equipes.
- 5- A Portaria nº 60 de 26 de novembro de 2020 define regras de validação para o repasse financeiro a Atenção Primária à Saúde, conforme sugestões de alterações em algumas formas de prestação dos serviços de saúde, como é o caso de municípios que aderiram ao Programa Saúde na Hora.
- 6- A referência à flexibilização da carga horária de alguns profissionais foi sugerida, exclusivamente, para o Programa Saúde na Hora (Portaria de revisão nº 397/2020 e Portaria de definição de regras para validação nº60/2020), o qual não determina, substitui ou revoga o disposto e previsto na PNAB (Portaria 2436/2017), sendo, inclusive, facultado ao município, a sua adesão ao mesmo.
- 7- Está claramente descrito na portaria 60/2020 a condicionalidade de adesão ao Programa Saúde na Hora, para que haja a flexibilidade de carga horária:  
Art 8º “somente para as equipes de Saúde da Família participantes do Programa Saúde na Hora é facultada a possibilidade de flexibilização de carga horária dos profissionais médicos e enfermeiros...”.
- 8- Ainda no Programa Saúde na Hora, a flexibilização sugerida foi relacionada à jornada individual do profissional (médico/enfermeiro), preservando-se a obrigatoriedade da carga horária total de 40 horas para todos os componentes das Equipes de Saúde da Família. Ou seja, médico e/ou enfermeiro, deverão ter uma carga horária de 40 horas disponíveis ao serviço, como todos. Sejam uma, duas ou três pessoas da mesma classe, trabalhando conjuntamente e representando a profissão/profissional médico/enfermeiro da equipe de Saúde da Família (eSF). Um de 40h ou dois de 20h, desde que somem 40h totais, mantem-se preservada a exigência da PNAB.

Portanto, mediante a inalteração da prerrogativa em questão, conforme a portaria 2436/2017, não há inconformidade na alternativa C.

#### **QUESTÃO Nº 28**

**CANDIDATO:**Paulina Freitas Gonçalves

**RECURSO:INDEFERIDO**

**JUSTIFICATIVA:**Segundo Bock e demais (2001), o desenvolvimento humano é estudado a partir de quatro aspectos básicos:

- Aspecto físico-motor — refere-se ao crescimento orgânico, à maturação neurofisiológica, à capacidade de manipulação de objetos e de exercício do próprio corpo. Exemplo: a criança leva a Chupeta à boca ou consegue tomar a mamadeira sozinha, por volta dos 7 meses, porque já coordena os movimentos das mãos.
- Aspecto intelectual — é a capacidade de pensamento, raciocínio. Por exemplo, a criança de 2 anos que usa um cabo de vassoura para puxar um brinquedo que está embaixo de um móvel ou o jovem que planeja seus gastos a partir de sua mesada ou salário.
- Aspecto afetivo-emocional — é o modo particular de o indivíduo integrar as suas experiências. É o sentir. A sexualidade faz parte desse aspecto. Exemplos: a vergonha que sentimos em algumas situações, o medo em outras, a alegria de rever um amigo querido.
- Aspecto social — é a maneira como o indivíduo reage diante das situações que envolvem outras pessoas. Por exemplo, em um grupo de crianças, no parque, é possível observar algumas que espontaneamente buscam outras para brincar, e algumas que permanecem sozinhas.

Todas as teorias do desenvolvimento humano partem do pressuposto de que esses quatro aspectos são indissociados, mas elas podem enfatizar aspectos diferentes, isto é, estudar o desenvolvimento global a partir da ênfase em um dos aspectos.

Face ao exposto, recurso indeferido.

#### **CARGO: VETERINÁRIO**

#### **QUESTÃO Nº 28**

**CANDIDATO:** Mauro Liberato de Azevedo Neto; Miriam Alexandrino Vilar Pais

**RECURSO:DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA**

**JUSTIFICATIVA:** As alternativas “B” e “E” atendem ao enunciado da questão.

“Osteomielite aguda. Radiografia médio-lateral da articulação fêmoro-tíbio-patelar esquerda de cão. Observam-se áreas de lise óssea (seta preta) e coleção de gás em meio ao tecido mole (seta branca). Página 10

Artrite/artrose. Radiografia médio-lateral da articulação fêmoro-tíbio-patelar direita de cão. As setas brancas mostram os entesófitos e a seta preta, ossificação subcondral. Página 11

Fonte: Caderno Técnico de Veterinária e Zootecnia do CRVM-MG

<https://vet.ufmg.br/ARQUIVOS/FCK/file/cteletronico%2088.pdf>

Face ao exposto, recurso deferido.

#### **QUESTÃO Nº 36**

**CANDIDATO:** Mauro Liberato de Azevedo Neto; Miriam Alexandrino Vilar Pais

**RECURSO:DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA**

JUSTIFICATIVA: A questão não possui alternativa que atende ao enunciado.

Conforme publicação do artigo Evolução Da Medicina Veterinária Na Saúde Pública:

A afirmação I é falsa conforme texto do referido artigo transcrito abaixo:

Em suma, a importância do papel do médico veterinário é essencial tanto para prevenção da saúde animal, quanto para a prevenção saúde humana, ademais a ação do veterinário na vigilância epidemiológica e desenvolvimento dos programas zoonosômicos também merecem destaque para um melhor entendimento do assunto. Além disso, para uma melhor compreensão de como ainda há muito para se melhorar dentro da graduação da medicina veterinária e de outros cursos da área da saúde, para que aprendam a trabalhar juntos visando sempre a saúde pública e os benefícios para as populações.

- A afirmação II é falsa, pois foi através da medicina preventiva e não corretiva que a medicina veterinária se inseriu na saúde pública:

A medicina veterinária se inseriu na saúde pública por meio da medicina veterinária preventiva. Foi associada inicialmente a “doença animal”. Hoje o médico veterinário já possui sua importância na saúde pública, porém ainda é uma área pouco receptiva para o próprio em relação a outros profissionais.

- A afirmação III é verdadeira conforme texto do referido artigo transcrito abaixo:

De acordo com Costa (2011) o médico veterinário pode e deve atuar como agente de saúde pública através não apenas da proteção específica, detecção e tratamento das infecções zoonosômicas dos animais, mas também pela orientação que pode ser dada a seus clientes e notificação destas doenças às vigilâncias.

Face ao exposto, recurso deferido.

### QUESTÃO Nº 39

**CANDIDATO:** Letícia Souza Silva Andrade

**RECURSO: DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA**

JUSTIFICATIVA: A questão possui três alternativas que atendem ao enunciado. As alternativas “A” “B” e “C” estão corretas.

Fonte: Instrução Normativa Nº 55, de 30 de Setembro de 2020

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-55-de-30-de-setembro-de-2020-280529682>

Face ao exposto, recurso deferido.

### QUESTÃO Nº 40

**CANDIDATO:** Miriam Alexandrino Vilar Pais

**RECURSO: INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O RIISPOA passou por mudanças no final de março de 2017, impactando os produtores de carnes bovina, suína, de aves e peixes. Dentre as principais mudanças estão:

1. Utilização de ferramentas mais modernas de controle de qualidade na inspeção, como a APPCC (Análise de Risco e Pontos Críticos de Controle), usada pela agência NASA para controlar a inocuidade dos alimentos dos astronautas em missões espaciais;
2. Redução de 18 para sete a quantidade de carimbos do SIF (Serviço de Inspeção Federal);
3. Permissão de exigências de acordo com o tamanho das empresas, a partir da inserção da definição de estabelecimentos de produtos de origem animal de pequeno porte;
4. Graduação das infrações em leve, moderada, grave e gravíssima;
5. Registro de comercialização automatizado válido por 10 anos a partir do cadastramento;
6. Implantação de graus de riscos nos estabelecimentos de produtos de origem animal;
7. Autorização da utilização de resíduos para elaboração de produtos não comestíveis;
8. Inspeções, agora, contam com análises de biologia molecular.

Fontes:

<https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/artigostecnicos/sut.cisticercose.comunicado.tecnico.05out2020.pdf>

<https://www.foodconnection.com.br/sustentabilidade/16-mudan-importantes-no-riispoa-que-voce-precisa-conhecer>

<https://blog.ifope.com.br/novo-riispoa-saiba-o-que-a-revisao-do-regulamento-traz-de-novidades/>

Face ao exposto, recurso indeferido.